

**RESOLUÇÃO nº 280/2024 – SEDEF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

| <b>Protocolos</b> | <b>Municípios</b>      |
|-------------------|------------------------|
| 22.335.610-9      | Colombo                |
| 22.330.572-5      | Campina da Lagoa       |
| 22.332.674-9      | Espigão Alto do Iguaçu |
| 22.334.984-6      | Capanema               |
| 22.332.995-0      | Cruzeiro do Oeste      |
| 22.330.727-2      | Clevelândia            |
| 22.334.725-8      | Manoel Ribas           |
| 22.334.855-6      | Salto do Lontra        |
| 22.334.534-4      | Francisco Beltrão      |
| 22.313.593-5      | Uraí                   |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de June de 2024.

Rogério Carboni  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família